EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/25

(de autoria do vereador Leandro Marino)

O artigo 1º do Projeto de Resolução nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º*** (...)

Art. 70. *A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por até 7 (sete) vereadores desimpedidos para apurar os fatos.*

§ 1º *O Presidente da Câmara nomeará os membros da Comissão, mediante sorteio, dentre os Vereadores desimpedidos.*

(...)

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

LEANDRO MARINO
Vereador - NOVO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares a presente Emenda ao Projeto de Resolução nº 03/2025, de autoria do vereador Paulo André Faneco, que altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito e dá outras providências.

A proposta tem como objetivo fixar em sete o número de membros das CPIs, garantindo maior representatividade e participação dos vereadores no processo investigativo. Essa medida fortalece o papel fiscalizatório do Legislativo e garante maior participação nas CPIs.

Tal propositura vem de encontro ao apresentado pelos vereadores durante a 4ª Sessão Ordinária de 2025, quando em momento oportuno foi trazido à discussão alguns elementos no projeto. Sendo assim, buscou-se unir as duas propostas apresentadas pelos nobres pares no projeto e Emenda nº 01, já protocolada nesta Casa.

Ante os motivos apresentados, solicito aprovação dos nobres pares.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

LEANDRO MARINO
Vereador - NOVO

Assinado de forma digital por LEANDRO MARINO:18722762884
Dados: 2025.02.26 09:08:14 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória *nº* 2.200-*1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*